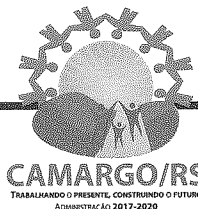


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS



LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2018

DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**INSTITUI NA REDE DE ENSINO, A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NA REDE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIANI MESACASA TRENTIN**, Prefeita Municipal de Camargo - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Camargo - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal como tema transversal a ser trabalhado com os educandos em todas as Escolas do Município de Camargo/RS.

**Art. 2º** - O Tema Transversal "Educação Fiscal", para fins desta Lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

**Parágrafo Único** - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.

**Art. 4º** - Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Camargo/RS.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**  
Aos 05 dias do mês de junho de 2018

  
**ELIANI MESACASA TRENTIN**,  
Prefeita Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
Chefe do Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO	
Publicado em	06/06/2018
	